República Federativa do Brasil
Estado do Rio Grande do Sul
Município de Progresso

LEI N° 2284.08, DE 25 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a alienar máquina que identifica, pertencente ao patrimônio do Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar a máquina a seguir identificada, pertencente ao Patrimônio do Município, mediante aplicação de procedimento de licitação pública adequado e pagamento à vista:
I - 01 (uma) Retroescavadeira Randon, Modelo RK 406B, Ano de Fabricação 2008, Chassis 8A406BBMC4W1061, lotada na Secretaria de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito.

Art. 2° - A alienação autorizada no artigo precedente somente poderá ser realizada, mediante procedimento de Leilão Público, que visará a obtenção do melhor preço para a venda, não podendo, em hipótese alguma, o bem ser alienado por valor inferior ao de avaliação, conforme a seguir exposto:

I - 01 (uma) Retroescavadeira Randon, Modelo RK 406B, Ano de Fabricação 2008, Chassis 8A406BBMC4W1061, lotada na Secretaria de Obras, Viação, Serviços Públicos e Trânsito, pelo valor de R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais);

Art. 3° - O valor arrecadado com a alienação será aplicado exclusivamente de acordo com as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4° - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROGRESSO,
em 25 de março de 2017.

GILBERTO GASPAR COSTANTIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALENIR ANA CARISSIMI
Secretária de Administração e Planejamento